



DECRETO Nº 2452, DE 07 DE ABRIL DE 1999.



Designa os membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral de Fornecedores.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 51, parágrafos 2º e 4º, da Lei Federal Nº 8666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição no Registro Cadastral dos Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itabira, sua alteração ou cancelamento, será integrada pelos servidores designados a seguir:

I - EFETIVOS

- 1 - Joaquim Torres Bersan
- 2 - José Antônio de Araújo
- 3 - Maria Antônia Barbosa
- 4 - Willian Almeida Expedito
- 5 - Lercy Gonçalves Ferreira

II - SUPLENTE

- 1 - Maria José Ribeiro Lanza
- 2 - Wanderci Barbosa Fernandes Rosa
- 3 - Lillian Procópio Soares Ferreira
- 4 - Ricardo Tôrres Sampaio
- 5 - Rinaldo Pedro de Oliveira

Art. 2º - Nos termos do parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, é de 01 (um) ano o prazo de investidura dos membros da Comissão ora designada, a contar da data de início da vigência deste decreto.

Art. 3º - Fica a Comissão Permanente de Registro Cadastral, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 34 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, autorizada a emitir o Certificado de Registro Cadastral mediante a apresentação pelo interessado:

I - Para fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços, inclusive execução de obras:

DIÁRIO DE ITABIRA

Segunda-feira, 19 de abril de 1999

DECRETO Nº 2452, DE 07 DE ABRIL DE 1999.

Designa os membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral de Fornecedoras.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 51, parágrafos 2º e 4º, da Lei Federal Nº 8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição no Registro Cadastral dos Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Itabira, sua alteração ou cancelamento, será integrada pelos servidores designados a seguir.

I - EFETIVOS

- 1 - Joaquim Torres Bersan
- 2 - José Antônio de Araújo
- 3 - Maria Antônia Barbosa
- 4 - Willian Almeida Expedito
- 5 - Lercy Gonçalves Ferreira

II - SUPLENTE

- 1 - Maria José Ribeiro Lanza
- 2 - Wanderlei Barbosa Fernandes Rosa
- 3 - Lillian Procopio Soares Ferreira
- 4 - Ricardo Torres Sampaio
- 5 - Rinaldo Pedro de Oliveira

Art. 2º - Nos termos do parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, é de 01 (um) ano o prazo de investidura dos membros da Comissão ora designada, a contar da data de início de vigência deste Decreto.

Art. 3º - Fica a Comissão Permanente de Registro Cadastral, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 34 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, autorizada a emitir o Certificado de Registro Cadastral mediante a apresentação pelo interessado:

I - Para fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços inclusive execução de obras:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão do Governo do Estado de Minas Gerais, acompanhado do C.G.C. e da última alteração do Contrato Social;
- b) Certificado expedido por outros órgãos a serem determinados no Edital de Licitação de acordo com o seu objeto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2301, de 25 de janeiro de 1999.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 07 de abril de 1999.

(a) Jackson Alberto de Pinho Tavares

Prefeito Municipal

(a) Geomar Paulo Santos - Chefe de Gabinete



a) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão do Governo do Estado de Minas Gerais, acompanhado do C.G.C. e da última alteração do Contrato Social;

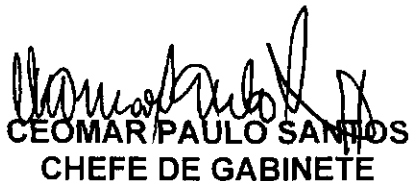
b) Certificado expedido por outros órgãos a serem determinados no Edital de Licitação de acordo com o seu objeto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2301, de 25 de janeiro de 1999.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 07 de abril de 1999.


JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL


CÉOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE



Anexo Decreto 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
CNPJ 00.000.000/0000-00

00401 1999 5193

de 1999.

EMENDA

Designa os membros da Comissão Permanente de Registro Cadastral de Fornecedores.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 51, parágrafos 2º e 4º, da Lei Federal Nº 8666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição no Registro Cadastral dos Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itabira, sua alteração ou cancelamento, será integrada pelos servidores designados a seguir:

I- EFETIVOS

- 1- Joaquim Torres Bersan
- 2- José Antônio de Araújo
- 3- Maria Antônia Barbosa
- 4 - Willian Almeida Expedito
- 5- Lercy Gonçalves Ferreira

II- SUPLENTE

- 1 - Maria José Ribeiro Lanza
- 2 - Wanderci Barbosa Fernandes Rosa
- 3 - Lilian Procópio Soares Ferreira
- 4 - Ricardo Tôres Sampaio
- 5 - Rinaldo Pedro de Oliveira

Art. 2º - Nos termos do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, é de 01 (um) ano o prazo de investidura dos membros da Comissão ora designada, a contar da data de início da vigência deste decreto.

PO
G.P.
Fórmulas promitenciais o
Decreto de acordo e este
Minuta.


Decreto Nº

, de

de 1999.

Em 30/03/99
Myrthes de Araújo Ventura
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Itabira

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.